

PREFEITURA MUN. DE DEMERVAL LOBÃO  
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132  
EXERCÍCIO: 2022

DECRETO Nº 47, DE 21 DE JULHO DE 2022 - LEI N.620

|     |                       |                                                                        |                                            |  |  |  |  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|--|--|--|
| 02  | 14                    | 02                                                                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |  |  |  |  |
| 580 | 10.301.0012.2042.0000 | PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS                          | 23.508,80                                  |  |  |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.: 1 600 02                             |  |  |  |  |
|     | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                                            |  |  |  |  |
| 976 | 10.122.0012.2216.0000 | AÇÕES VINCULADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊN                           | 23.900,00                                  |  |  |  |  |
|     | 3.1.90.04.00          | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                      | F.R.: 1 602 02                             |  |  |  |  |
|     | 602                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                                            |  |  |  |  |
| 02  | 15                    | 01                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |  |  |  |
| 661 | 08.244.0011.2050.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                         | 10.000,00                                  |  |  |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.: 1 500 00                             |  |  |  |  |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                    |                                            |  |  |  |  |
| 02  | 15                    | 02                                                                     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS |  |  |  |  |
| 690 | 08.244.0011.2078.0000 | MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZAD/                         | 4.524,00                                   |  |  |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.: 1 660 05                             |  |  |  |  |
|     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN |                                            |  |  |  |  |
| 719 | 08.244.0011.2080.0000 | MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS                                      | 10.100,00                                  |  |  |  |  |
|     | 3.3.90.36.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | F.R.: 1 500 00                             |  |  |  |  |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                    |                                            |  |  |  |  |
| 722 | 08.244.0011.2080.0000 | MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS                                      | 2.600,00                                   |  |  |  |  |
|     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           | F.R.: 1 660 05                             |  |  |  |  |
|     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN |                                            |  |  |  |  |
| 724 | 08.244.0011.2080.0000 | MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS                                      | 6.200,00                                   |  |  |  |  |
|     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           | F.R.: 1 500 00                             |  |  |  |  |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                    |                                            |  |  |  |  |
| 725 | 08.244.0011.2080.0000 | MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS                                      | 4.000,00                                   |  |  |  |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | F.R.: 1 660 05                             |  |  |  |  |
|     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN |                                            |  |  |  |  |
| 730 | 08.244.0011.2081.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PBF                                           | 5.250,00                                   |  |  |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.: 1 660 05                             |  |  |  |  |
|     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN |                                            |  |  |  |  |

DECRETO Nº 47, DE 21 DE JULHO DE 2022 - LEI N.620

|     |                       |                                                                        |                                                         |  |  |  |  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 02  | 15                    | 02                                                                     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS              |  |  |  |  |
| 671 | 08.243.0014.2215.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                   | 7.269,50                                                |  |  |  |  |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                          | F.R.: 1 660 05                                          |  |  |  |  |
|     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN |                                                         |  |  |  |  |
| 675 | 08.243.0014.2215.0000 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                   | 1.670,00                                                |  |  |  |  |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | F.R.: 1 660 05                                          |  |  |  |  |
|     | 660                   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN |                                                         |  |  |  |  |
| 02  | 16                    | 01                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRÁRIO E ABASTECIMENTO |  |  |  |  |
| 834 | 20.122.0015.2055.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO A                          | 4.962,38                                                |  |  |  |  |
|     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           | F.R.: 1 500 00                                          |  |  |  |  |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                    |                                                         |  |  |  |  |
| 855 | 20.605.0015.2059.0000 | MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS                            | 2.000,00                                                |  |  |  |  |
|     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                           | F.R.: 1 500 00                                          |  |  |  |  |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                    |                                                         |  |  |  |  |
| 02  | 18                    | 01                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO   |  |  |  |  |
| 911 | 17.512.0017.1049.0000 | CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS                         | 46.444,68                                               |  |  |  |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R.: 1 700 06                                          |  |  |  |  |
|     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                |                                                         |  |  |  |  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|     |                       |                                                            |                                                          |  |  |  |  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 02  | 10                    | 01                                                         | SECRETARIA MUN DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E DESENV. UI |  |  |  |  |
| 158 | 15.451.0003.1025.0000 | AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEIT          | -50.000,00                                               |  |  |  |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                        | F.R. Grupo: 1 500 00                                     |  |  |  |  |
|     | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                        |                                                          |  |  |  |  |
|     | 999 000               | Não se aplica                                              |                                                          |  |  |  |  |
| 168 | 15.451.0003.1058.0000 | CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNI            | -600.000,00                                              |  |  |  |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                        | F.R. Grupo: 1 701 06                                     |  |  |  |  |
|     | 701                   | Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados |                                                          |  |  |  |  |
|     | 999 000               | Não se aplica                                              |                                                          |  |  |  |  |
| 183 | 15.452.0003.1040.0000 | CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES JARÉ            | -353.773,11                                              |  |  |  |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                        | F.R. Grupo: 1 700 06                                     |  |  |  |  |
|     | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União    |                                                          |  |  |  |  |
|     | 999 000               | Não se aplica                                              |                                                          |  |  |  |  |

DECRETO Nº 47, DE 21 DE JULHO DE 2022 - LEI N.620

|      |                       |                                                                        |                                                          |  |  |  |  |
|------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| 02   | 10                    | 01                                                                     | SECRETARIA MUN DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E DESENV. UI |  |  |  |  |
| 200  | 15.782.0003.1029.0000 | CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS                           | -80.000,00                                               |  |  |  |  |
|      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R. Grupo: 1 500 00                                     |  |  |  |  |
|      | 500                   | Recursos não vinculados de Impostos                                    |                                                          |  |  |  |  |
|      | 999 000               | Não se aplica                                                          |                                                          |  |  |  |  |
| 02   | 11                    | 03                                                                     | PRECATÓRIOS - FUNDEF                                     |  |  |  |  |
| 1134 | 12.361.0009.1106.0000 | INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PREC                      | -500.000,00                                              |  |  |  |  |
|      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R. Grupo: 1 544 01                                     |  |  |  |  |
|      | 544                   | Recursos de Precatórios do FUNDEF                                      |                                                          |  |  |  |  |
|      | 999 000               | Não se aplica                                                          |                                                          |  |  |  |  |
| 1136 | 12.361.0009.1107.0000 | INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - RECURSOS                        | -550.000,00                                              |  |  |  |  |
|      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R. Grupo: 1 544 01                                     |  |  |  |  |
|      | 544                   | Recursos de Precatórios do FUNDEF                                      |                                                          |  |  |  |  |
|      | 999 000               | Não se aplica                                                          |                                                          |  |  |  |  |
| 02   | 14                    | 02                                                                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |  |  |  |  |
| 622  | 10.301.0012.2087.0000 | PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO                                  | -954,66                                                  |  |  |  |  |
|      | 3.3.90.92.00          | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | F.R. Grupo: 1 600 02                                     |  |  |  |  |
|      | 600                   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                                                          |  |  |  |  |
|      | 999 000               | Não se aplica                                                          |                                                          |  |  |  |  |
| 02   | 18                    | 01                                                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO    |  |  |  |  |
| 903  | 17.511.0017.1054.0000 | CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTEC. DE ÁGUA                         | -78.354,03                                               |  |  |  |  |
|      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R. Grupo: 1 700 06                                     |  |  |  |  |
|      | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                |                                                          |  |  |  |  |
|      | 999 000               | Não se aplica                                                          |                                                          |  |  |  |  |
| 909  | 17.512.0017.1046.0000 | CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO                            | -300.000,00                                              |  |  |  |  |
|      | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R. Grupo: 1 700 06                                     |  |  |  |  |
|      | 700                   | Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                |                                                          |  |  |  |  |
|      | 999 000               | Não se aplica                                                          |                                                          |  |  |  |  |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DEMERVAL LOBÃO, 21 de julho de 2022

RICARDO DE MOURA MELO  
PREFEITO CPF: 015.356.993-02

ID: D97156DF7CD54



LEI Nº 643, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE DE COMBATE À POBREZA MENSTRUAL E INCENTIVO À SAÚDE ÍNTIMA FEMININA NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, POR MEIO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate à Pobreza Menstrual e Incentivo à Saúde Íntima Feminina no Município de Demerval Lobão.

Parágrafo único - O disposto nesta Lei, consiste na criação de ações de conscientização e combate à pobreza menstrual com enfoque nas estudantes e pessoas em vulnerabilidade social, visando à prevenção da evasão escolar, acesso à informação e a prevenção de riscos de doenças pelo uso inadequado de outras soluções para contenção do fluxo menstrual, como papel higiênico, jornal, tecido, miolo de pão e outros.

Art. 2º A política pública nesta Lei, tem como objetivo a plena conscientização acerca da menstruação, garantir cuidados básicos decorrentes da menstruação em pessoas em situação de vulnerabilidade social, assim como o acesso aos absorventes higiênicos, como fator de redução da desigualdade social, visando, especialmente:

- I - à aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo;
- II - à promoção da saúde de crianças, meninas, adolescentes, e demais mulheres que menstruam;
- III - reduzir faltas das estudantes em dias letivos, assim como, os prejuízos à aprendizagem e a evasão escolar das estudantes;
- IV - à atenção integral à saúde de pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- V - o direito à universalização do acesso a absorventes higiênicos, às alunas economicamente vulneráveis, cadastradas em programas sociais.
- VI - combater a desinformação e tabu sobre a menstruação, com a ampliação do diálogo sobre o tema nas políticas, serviços públicos, na comunidade e nas famílias;
- VII - prevenir e reduzir os problemas de saúde decorrentes da falta de acesso às informações e produtos de higiene e saúde menstrual;
- VIII - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO  
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000  
CNPJ: 06.554.885/0001-57

(Continua na página seguinte)

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMerval LOBÃO**  
 O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

IX - promover a saúde de pessoas trans masculinas, não binárias e gênero fluído.

**Art. 3º** Para efetivar o disposto no artigo 1º desta Lei, serão realizadas as seguintes ações:

I - Combate à precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação;

II - educação quanto à saúde íntima feminina, com divulgação ampla do Programa, incentivo a palestras e outras formas de conscientização, em todas as escolas a partir do ensino fundamental, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão;

III - Disponibilização de absorvente higiênico gratuito, pelo Poder Público, por meio de aquisição por compra, doação ou outras formas, mediante parcerias com a iniciativa privada ou organizações não governamentais;

IV - campanhas de formação, treinamento e informações ao público em geral, efetivadas pelas secretarias municipais: de Educação, da Saúde e da Assistência Social, mediante cursos, palestras e incentivos dentre outros;

V - busca e/ou manutenção de convênios com sociedade civil organizada, por meio de associações, organizações não governamentais (ONGs) ou fundações que tenham programas de acolhimento, incentivo e apoio à mulher, e destinação de verbas próprias a esses programas;

VI - afixação de material informativo em todas as Unidades de Saúde, Escolas, CRAS, CREAS e demais órgãos, sobre a higiene menstrual e o canal de contato para solicitar materiais informativos.

VII - divulgação nos demais órgãos do poder público municipal, veículos de comunicação e outros espaços de mídia.

**Art. 4º** As escolas públicas ou privadas, localizadas no município, colocarão em seu plano educativo a saúde menstrual de forma transversal em seus componentes curriculares, abordando o tema de forma ampla e inclusiva, com foco na sua desmistificação, superação de tabus e normalização do diálogo sobre o tema no cotidiano escolar, por meio de:

I. Ampliação do acesso a informações e discussão em diferentes componentes curriculares, para que todos os gêneros possam aprender e refletir sobre o tema no cotidiano e currículo escolar;

II. Suporte às estudantes em idade pré-menarca (em torno dos 9 anos de idade), para que tenham acesso a informação e saibam como agir e onde buscar apoio ao menstruar pela primeira vez, dentro ou fora do espaço escolar;

**Parágrafo Único:** fica estabelecida a "Semana da saúde e higiene menstrual", na última semana de maio, em alusão ao 28 de maio - Dia Internacional da Higiene Menstrual,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO**  
 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000  
 CNPJ: 06.554.885/0001-57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DEMerval LOBÃO**  
 O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

para a realização de atividades, materiais e oficinas com toda comunidade escolar (estudantes, pais/responsáveis/familiares, trabalhadores e comunidade em geral).

**Art. 5º** Para efeito da plena eficácia da política pública contida nesta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "Produto Higiênico Básico", e classificado como "bem essencial".

**Art. 6º** - a distribuição dos absorventes higiênicos de forma gratuita será feito nas Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Demerval Lobão.

**Art. 7º** A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até sessenta dias, contados da sua publicação.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, 20 de setembro de 2022.

  
 Ricardo de Moura Melo  
 Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei no gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

  
 Francisco de Assis Pereira da Silva  
 Chefe de Gabinete

(\*) Lei de autoria da vereadora Alessandra Nascimento Santos Lopes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO**  
 AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000  
 CNPJ: 06.554.885/0001-57



**ID: 702B78390E894**  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Contrato: 018/2022  
 Pregão Eletrônico nº 006/2022  
 Ata de Registro de Preços nº 006/2022 - Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32;  
 Contratada: **AUTO POSTO REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.857.021/0001-23;  
 Objeto: REVISÃO DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, CONTRATO Nº 018/2022 COM BASE NO ART. 65, II DA LEI 8.666/93, A FIM DE RECOMPOR O PREÇO UNITÁRIO DE:  
 Gasolina Comum: R\$ 5,80 para R\$ 5,40  
 Óleo Diesel S10: R\$ 7,55 para R\$ 7,20  
 Óleo Diesel Comum: R\$ 7,40 para R\$ 7,18  
 Data da Assinatura: 13/09/2022.  
 Assinam:  
 Pela Contratante: RAIMUNDO NONATO COSTA  
 Pela Contratada: DEMERVAL REIS DOS SANTOS

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000



**ID: A5F9CA3EE14A4**  
 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contrato: 017/2022  
 Pregão Eletrônico nº 006/2022  
 Ata de Registro de Preços nº 006/2022 - Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32;  
 Contratada: **ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 32.489.329/0013-98;  
 Objeto: REVISÃO DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, CONTRATO Nº 017/2022 COM BASE NO ART. 65, II DA LEI 8.666/93, A FIM DE RECOMPOR O PREÇO UNITÁRIO DE:  
 Gasolina Comum: R\$ 5,60 para R\$ 5,40  
 Óleo Diesel S10: R\$ 6,93 para R\$ 7,60  
 Data da Assinatura: 13/09/2022.  
 Assinam:  
 Pela Contratante: RAIMUNDO NONATO COSTA  
 Pela Contratada: ISADORA KALINE DE SOUSA SANTOS

CNPJ: 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins, 478 - Centro - CEP 64825-000